



## **Prefeitura Municipal de Itariri**

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.  
Telefax: (13) 3418-7300  
E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

### **DECRETO Nº. 1655/20, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (CODIV19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS)

**DINAMERICO GONÇALVES PERONI**, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** os Incisos XI e XIV da Lei Orgânica Municipal de Itariri;

**Considerando** as orientações estaduais e federais;

**Considerando** a necessidade de padronizar procedimentos de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus ( CODIV19);

### **DECRETA**

Art. 1º - todas as escolas e creches do Município terão as atividades gradualmente suspensas a partir do dia 17 de março de 2020 até a suspensão completa no dia 23 de março de 2020.

Art. 2º - As atividades no período de 17 a 20 de março de 2020 ocorrerão da seguinte forma:

I - as faltas dos alunos serão abonadas e as escolas e creches continuarão abertas, com dias letivos regulares, realizando atividades de orientação para a prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (CODIV19) aos alunos e responsáveis que desejarem participar.

II - os profissionais da educação continuarão com suas jornadas regulares de forma presencial nas escolas, creches e Departamento de Educação;

III - O fornecimento de alimentação e transporte escolar ocorrerão regularmente.

Art. 3º - A partir do dia 23 de março de 2020, as aulas deverão ser suspensas em todas as escolas e creches do Município até nova determinação.



## Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.  
Telefax: (13) 3418-7300  
E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

Parágrafo Único- Do dia 23 a 27 de março de 2020, será antecipado o recesso escolar de abril de 2020.

Art. 4º - Os projetos, oficinas, cursos das áreas da assistência social e Fundo Social ficarão suspensos a partir de 17 de março de 2020 até nova determinação.

Art. 5º - É facultado o ponto aos servidores :

I – portadores de doenças respiratórias crônicas ou doenças que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico;

II – gestantes;

III – maiores de 60 (sessenta anos)

Art. 6º - Os demais serviços não serão suspensos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itariri, 16 de março de 2020.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI  
PREFEITO MUNICIPAL